



Número: **0005406-47.2022.8.17.2470**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Carpina**

Última distribuição : **04/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 162.859.953,05**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LATF - CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI (REQUERENTE)	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO(A)) PALOMA CORREIA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A)) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO(A)) AGUINALDO PEREIRA (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO(A)) PALOMA CORREIA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A)) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO(A)) AGUINALDO PEREIRA (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO(A)) PALOMA CORREIA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A)) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO(A)) AGUINALDO PEREIRA (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO(A)) PALOMA CORREIA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A)) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO(A)) AGUINALDO PEREIRA (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERENTE)	CYBELLE GUEDES CAMPOS (ADVOGADO(A)) WESLEY GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO(A)) GABRIEL RANGEL SANTANA (ADVOGADO(A)) PALOMA CORREIA SILVA VENANCIO (ADVOGADO(A)) JULIA ANDERY AMORIM (ADVOGADO(A)) AGUINALDO PEREIRA (ADVOGADO(A))
FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA (REQUERIDO)	

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A))
CLYBAS CORREA ROCHA NETO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A))
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12557 2152	09/02/2023 16:40	Decisão	Decisão

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara Cível da Comarca de Carpina

Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, SÃO JOSÉ, CARPINA - PE - CEP: 55815-105 - F:(81) 362286382

Processo nº **0005406-47.2022.8.17.2470**

REQUERENTE: LATF - CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA, FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA

REQUERIDO: FTS - FRIGORIFICO TAVARES DA SILVA LTDA

DECISÃO

Habilitem-se todos os credores e seus respectivos causídicos, tanto os que já se apresentaram nos autos, quanto aqueles que porventura vierem a se apresentar, sem necessidade de conclusão, como terceiros interessados.

Com relação às impugnações apresentadas nos Ids nº 122681211, 124137345 e 125554788, considerando a data da publicação do edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005 (06/12/2022), bem como considerando ainda o entendimento pacífico do STJ de que o prazo previsto no art. 8º da mesma Lei deve ser contado em dias corridos, entendendo por intempestivas e não as conheço, devendo ser interpostas, caso assim desejem, na forma do que preceituam os arts. 13 e 15 da Lei de Recuperação Judicial.

Determino ainda que a Secretaria cumpra a parte final da decisão de ID nº 121093008, promovendo com as alterações necessárias no sistema PJe, bem como cadastre ainda o novo causídico da empresa recuperanda constante no ID nº 123464956, renovando sua intimação a respeito da proposta de honorários apresentada pelo Administrador Judicial Nomeado.

Proceda a Secretaria ainda com a publicação do Edital de acordo com a minuta constante no ID nº 125266718 contendo a relação de credores, a quantificação e classificação de seus créditos, devendo os credores observarem o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem eventuais impugnações. Intimem-se ainda eletronicamente a própria empresa recuperanda, as Fazendas Públicas onde há sede e filiais da referida empresa e os respectivos órgãos do MP, cadastrando-os todos os autos.

Intime-se ainda a recuperanda para que apresente as contas demonstrativas mensais no prazo de 15 (quinze) dias (art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005), sob as penas da lei.

Antes da publicação do edital determinado pelo parágrafo único do art. 53 da Lei em comento, intime-se o Administrador Judicial para emitir parecer acerca do atendimento por parte da empresa recuperanda dos



incisos do art. 53, bem como das disposições constantes no art. 54, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpridas todas as determinações e enquanto correm os seus respectivos prazos de resposta, apresentada a resposta do Administrador Judicial no que tange ao seu parecer, voltem-me conclusos.

Carpina, 9 de fevereiro de 2023.

Rildo Vieira da Silva

Juiz de Direito

